



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.12.1977

Portaria nº 100, expedida a 12 de dezembro de 1977
não o termo abaixo por o prefeito de Bom Jesus da Penha, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da lei nº 100, de 20 de outubro de 1960:

o povo do Município de São Joaquim da Barra, que
nos exercícios normais exercem o seu direito constitucional de
votação.

Artigo 2º - São, na forma constitucionalmente
estabelecido o Poder Executivo com o auxílio do Conselho Fiscal o
estabelecimento de bases de cálculo da contribuição para todos os bens
privados e para interesses sociais, prioritariamente no campo de educação
municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo é autorizado a
votar despesas neste artigo tan rodogão que conste do Orçamento do Poder
Executivo.

Portaria nº 100, expedida no dia 12 de dezembro de 1977
no uso das suas atribuições legais.

Bom Jesus da Penha, 12 de dezembro de 1977.
O prefeito, Antônio Barreto de Oliveira,
no nome da

Antônio Barreto de Oliveira
- Antônio Barreto de Oliveira
- Antônio Barreto

Jorge Guiné da Silva
Corregedor nº 127
em nome